

LEI Nº 558 / 73

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) .

Art. 2º. Em garantia do empréstimo a que se refere o artigo anterior, O Prefeito Municipal, poderá empenhar ou alienar sob qualquer fórmula, tributos e taxas municipais, o Fundo de Participação, a Quotas do ICM e quaisquer outros recursos da receita.

Art. 3º. O resgate da dívida deverá obrigatoriamente ocorrer dentro do exercício vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da prefeitura Municipal de Muriaé aos dezesseis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e treis.

A) Paulo Fraga – Prefeito Municipal.